



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

---

TRIBUNAL DO CIDADÃO

# O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS

Ronaldo Ribeiro de Oliveira  
Conselheiro Substituto junto à Presidência

# SÍNTESE DO CONTEÚDO

- INSTITUIÇÕES E INSTÂNCIAS DE CONTROLE
- A GESTÃO PÚBLICA, A NOVA CONTABILIDADE E O CONTADOR
- FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTADOR

Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  

---

TRIBUNAL DO CIDADÃO

# **INSTITUIÇÕES E INSTÂNCIAS DE CONTROLE**

**Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto**



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

# **CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- **CONTROLE EXTERNO (art. 70, CF)**
  - controle político . Poder Legislativo
  - controle técnico . Tribunais de Contas
- **CONTROLE INTERNO (art. 74, CF)**
  - CGU, CGE e UCI
- **CONTROLE SOCIAL (art. 74, § 2º, CF)**
  - cidadão, Sociedade Civil Organizada, Conselhos:
    - fiscalização da aplicação dos recursos públicos
    - apresentação de denúncias
    - participação em audiências públicas

Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  

---

TRIBUNAL DO CIDADÃO

# CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## ➤ COMPETÊNCIA (art. 70, CF)

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder

Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  

---

TRIBUNAL DO CIDADÃO

# CONTROLE EXTERNO

- Art. 71, CF: O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:
  - emitir parecer prévio acerca das contas de governo
  - julgar as contas dos administradores e responsáveis por dinheiro público
  - realizar auditorias, inspeções, levantamentos e monitoramentos
  - fiscalizar obras, contratos e editais
  - apreciar atos de admissões, aposentadorias e pensões
  - aplicar sanções
  - fiscalizar programas de governo
  - expedir medidas cautelares (STF . MS 26547-DF)
  - apreciar denúncias e representações

Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

# TRIBUNAIS DE CONTAS

## ➤ JURISDIÇÃO

Jurisdicionados Estaduais

- Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário
- Ministério Público e Defensoria
- Entidades da Administração Indireta
- Entidades que recebam recursos públicos

Jurisdicionados Municipais . 141 municípios em MT

- Poderes Executivo e Legislativo
- Entidades da Administração Indireta
- Entidades que recebam recursos públicos

Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  

---

TRIBUNAL DO CIDADÃO

# COMPOSIÇÃO DO TCE/MT

## ➤ Conselheiros: 7

3 escolhidos pelo Governador, sendo 1 de sua livre escolha e 2, alternadamente, dentre Conselheiros Substitutos e Procuradores, segundo critérios de antiguidade e merecimento

4 escolhidos pela Assembleia Legislativa

relatam, decidem, julgam contas públicas

Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  

---

TRIBUNAL DO CIDADÃO

# COMPOSIÇÃO DO TCE/MT

## ➤ Conselheiros Substitutos: 7

aprovados em concurso público de provas e títulos

quando em substituição a Conselheiro, possuem as mesmas garantias e impedimentos do titular

quando no exercício das demais atribuições, possuem as mesmas garantias e impedimentos de Juiz de Entrância Especial

relatam, decidem, julgam contas públicas

Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  

---

TRIBUNAL DO CIDADÃO

# COMPOSIÇÃO DO TCE/MT

## ➤ Procuradores de Contas: 4

aprovados em concurso público de provas e títulos

assegurados os mesmos direitos, garantias, prerrogativas e  
vedações dos membros do MPE

manifestam-se nos processos de competência do TCE

Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  

---

TRIBUNAL DO CIDADÃO

# TRIBUNAIS DE CONTAS

## ➤ REQUISITOS CONSTITUCIONAIS PARA INGRESSO AO CARGO DE CONSELHEIRO (art. 73, § 1º, CF)

mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade

idoneidade moral e reputação ilibada

notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública

mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional nas áreas acima

# TRIBUNAIS DE CONTAS

## ➤ COMPOSIÇÃO DO TCE-MT

### MEMBROS

- Conselheiros
- Conselheiros Substitutos
- Procuradores

### SERVIDORES

- Auditores Públicos Externos
- Auxiliares de Controle de Externo
- Técnicos de Controle Público Externo

Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

# O Sistema de Controle, como um todo, é efetivo?

Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  

---

TRIBUNAL DO CIDADÃO

# **A GESTÃO PÚBLICA, A NOVA CONTABILIDADE E O CONTADOR**

**Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto**



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

# **VISÃO ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL**

**Lei nº 4.320/64**

## ➤ **REGIME ORÇAMENTÁRIO (art. 35)**

pertencem ao exercício financeiro

- receitas arrecadadas
- despesas empenhadas

## ➤ **REGIME PATRIMONIAL (arts. 85, 89, 100, 104)**

acompanhamento da composição patrimonial

evidenciação dos fatos ligados à administração patrimonial

evidenciação e registro patrimonial das variações independentes do orçamento

**Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto**



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**

**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

# **PRINCIPAIS PRINCÍPIOS CONTÁBEIS**

**Resoluções CFC nº 1.111/2007 e 1.367/2011**

## ➤ **OPORTUNIDADE**

processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais produzir informações íntegras e tempestivas

## ➤ **COMPETÊNCIA**

efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independente de recebimento ou pagamento

**Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto**



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

# VISÃO PATRIMONIAL DA CONTABILIDADE

**As variações no patrimônio devem ser reconhecidas pelo contador independentemente do cumprimento das formalidades legais:**

viés patrimonial da contabilidade

independe da execução orçamentária

essência sobre a forma

Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  

---

TRIBUNAL DO CIDADÃO

# VISÃO PATRIMONIAL DA CONTABILIDADE

## ➤ EXEMPLOS

conta de luz com data de pagamento vencida e não empenhada

dívidas de gaveta da administração pública

## ➤ IMPLICAÇÕES

contabilidade registra obrigação patrimonial de pagamento, no momento do fato gerador

impossibilidade de registro orçamentário e de pagamento

# **CONTABILIZAÇÃO PELO FATO GERADOR**

## **➤ OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13º**

setor de pessoal X contabilidade

registro mensal no sistema patrimonial

## **➤ DIREITO A RECEBER DE RPPS PROVENIENTE DE CONTRIBUIÇÕES**

setor de pessoal/folha mês anterior X contabilidade

registro mensal no sistema patrimonial

Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  

---

TRIBUNAL DO CIDADÃO

# **CONTABILIZAÇÃO PELO FATO GERADOR**

## **➤ IPTU A RECEBER**

setor de cadastro/tributação x contabilidade  
registro no início do ano no sistema patrimonial

## **➤ PROVISÕES PARA DÍVIDAS TRABALHISTAS**

jurídico X contabilidade  
registro concomitante, no sistema patrimonial

**Ronaldo Ribeiro**  
**Conselheiro Substituto**



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

# **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

## **➤ EVIDENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO**

bens . móveis, imóveis e intangíveis

direitos . impostos a receber

obrigações . potenciais ou efetivas

## **➤ FORMA DE EVIDENCIAR**

valor real, justo e atualizado

registro no momento adequado

**Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto**



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

# RESOLUÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE É CFC

NUMERAÇÃO	CFC RESOLUÇÃO	NORMA
NBC T 16.1	1.128/08	Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação
NBC T 16.2	1.129/08	Patrimônio e Sistemas Contábeis
NBC T 16.3	1.130/08	Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil
NBC T 16.4	1.131/08	Transações no Setor Público
NBC T 16.5	1.132/08	Registro Contábil
NBC T 16.6	1.133/08	Demonstrações Contábeis
NBC T 16.7	1.134/08	Consolidação das Demonstrações Contábeis
NBC T 16.8	1.135/08	Controle Interno
NBC T 16.9	1.136/08	Depreciação, Amortização e Exaustão
NBC T 16.10	1.137/08	Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público
NBC T 16.11	1.366/08	Sistema de Informação de Custos do Setor Público

Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

# **FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTADOR**

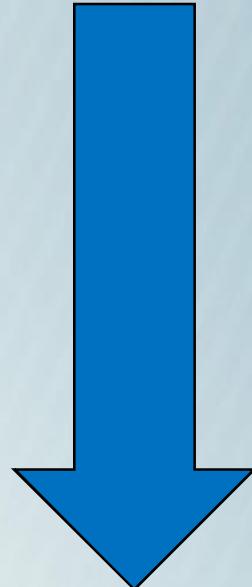
**Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto**



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

# RESPONSÁVEIS PELO PATRIMÔNIO

- Gestor
- Chefe de patrimônio
- Chefe de setores . carga dos bens
- Comissão de inventário . segregação de função
- Comissão de avaliações, depreciações etc
- Servidor que utiliza o bem com ou sem carga



Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

# **RESPONSÁVEL PELA EVIDENCIAÇÃO DO PATRIMÔNIO**

- registro e evidenciação: contador
- suporte documental:
  - tramitação de processos
  - fluxo de informações
  - tempestividade e integridade

**Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto**



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

# DIVULGAÇÕES E NOTAS EXPLICATIVAS

- incertezas de valores nas demonstrações contábeis - exemplo: inventários
- valores desatualizados . exemplo: ausência de depreciação ou reavaliação
- mudança de critérios contábeis
- critérios de mensuração de valores, métodos de depreciação, definição de vida útil de bens, bens depreciados e realizadas, bens baixados, estimativa de vida útil dos ativos, dentre outros

Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

# CONTROLE INTERNO SOB O ENFOQUE CONTÁBIL

NBC T 16.8 - CFC

## ➤ FINALIDADE

veracidade dos componentes patrimoniais

conformidade ao registro contábil

obtenção de informação oportuna e adequada

## ➤ PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

prevenção: antecedem o processamento de registro, para prevenir omissões e intempestividade

detecção: visam identificar concomitantemente erros e intempestividade

Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  

---

TRIBUNAL DO CIDADÃO

# **INSTÂNCIAS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTADOR**

## **Nota Técnica (RN 02/11) à RN 11/09**

- **ÓRGÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR CONTADOR**  
sindicância/processo administrativo
- **MINISTÉRIO PÚBLICO/JUDICIÁRIO**  
ações civis e penais
- **TRIBUNAL DE CONTAS**  
julgamento em processos de contas . eficiência e legalidade  
funções do cargo de servidor público contabilista
- **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
atuação profissional . normas éticas, técnicas e profissionais

Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

# RECEITAS PATRIMONIAIS X ORÇAMENTÁRIAS

RECEITA	RECEITA PATRIMONIAL	RECEITA ORÇAMENTÁRIA
LANÇAMENTO DE TRIBUTO	X	-
ARRECADAÇÃO DE TRIBUTO	-	X
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À PRAZO	X	-

Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

# DESPESAS PATRIMONIAIS X ORÇAMENTÁRIAS

PEÇA	DESPESA PATRIMONIAL	DESPESA ORÇAMENTÁRIA
DESPESA SEM SUPORTE ORÇAMENTÁRIO	X	-
DEPRECIAÇÃO	X	-
DESPESA PESSOAL	X	X
PROVISÃO FÉRIAS	X	-

Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

# **FUNÇÃO CONTÁBIL E CARGO DE CONTADOR**

**Acórdãos TCE-MT nº 1.589/07, 947/07 e 100/06; Resoluções de Consulta TCE-MT nº 10/07 e 31/10; Processo TCE-MT nº 3.629-3/10 e Súmula TCE-MT nº 02**

- o cargo de contador deverá ser criado por lei, provido por meio de concurso público, independente da carga horária
- atividade permanente, com necessidade de estabilidade e continuidade da informação contábil
- necessita de autonomia e independência técnica
- é cargo técnico-profissional
- atrelado às normas técnicas, profissionais e éticas e às funções do cargo público

**Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto**



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

# **FUNÇÃO CONTÁBIL E CARGO DE CONTADOR**

**Acórdãos TCE nº 1.589/07, 947/07 e 100/06; Resoluções de Consulta TCE-MT nº 10/07 e 31/10; Processo TCE-MT nº 3.629-3/10 e Súmula TCE-MT nº 02**

- possibilidade de contratação de sistemas e serviços contábeis, sem substituir o cargo e a responsabilidade do contador
- função contábil exercida por contador ou técnico contábil, habilitado no CRC, com observância à segregação de funções e à vedação de desvio de função do cargo efetivo
- não é possível o exercício simultâneo do cargo de contador da Prefeitura e de vereador

**Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto**



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

# PAPEL DO CONTADOR

- conhecimento aprofundado
- atualização constante
- incorporação da nova contabilidade
- liderar a rede de informação contábil nas instituições
- relacionamento com outras áreas e profissionais parceiros .  
rede de relacionamento

Ronaldo Ribeiro  
Conselheiro Substituto



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  

---

TRIBUNAL DO CIDADÃO

%Se você pensa que pode ou pensa que não pode, de  
qualquer forma, você está certo.+

Henry Ford

Ronaldo Ribeiro de Oliveira

✉ ronaldo@tce.mt.gov.br



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
\_\_\_\_\_  
TRIBUNAL DO CIDADÃO